

## TERMO DE REFERÊNCIA

### APRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO

Gestora Municipal: FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Secretario Municipal da SEMAGRI: FERNANDO CEZAR ZACARIAS

- **Informações Geográficas**

Abaetetuba é um município com população estimada de 160.439 habitantes (IBGE) que está localizado na mesorregião do Nordeste Paraense, mais especificamente na microrregião de Cametá, às margens do rio Maratauíra, afluente do rio Tocantins. O município apresenta acesso hidroviário (através do rio Pará e Baía do Marapatá) e rodoviário através das rodovias PA – 481, PA – 150, PA – 151 e PA – 252.

- **Climatologia**

De maneira geral, Abaetetuba é um município Amazônico que, de acordo com a classificação climática de Köppen, apresenta clima Tropical de Monção – Am, classe correspondente à categoria equatorial e super úmido, que é caracterizada por duas estações bem definidas, um período chuvoso e breve estação seca. O município apresenta altas temperaturas, com média anual de 27°C e inexpressiva amplitude térmica, com variação de temperatura entre 25°C e 34°C.

### 1. DO OBJETO:

Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimentos de **Motores Rabeta (Rabudo) – 6,5 HP, Horizontal, monocilíndrico, 4 tempos, refrigerado a ar, incluindo rabeta com comprimento 2,20m**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do item deste Termo de Referência pelo período de 12 meses, sob a gestão da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Pesca** de Abaetetuba/PA.

### 2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATATÇÃO

A Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca visa incentivar a agricultura, pecuária, abastecimento municipal e a aquicultura por meio da criação de projetos economicamente viáveis e sustentáveis, a fim de atender o art. 2º da Lei Municipal Nº 554 de 29 de junho de 2020, que propõe implantação de políticas públicas de desenvolvimento das cadeias produtivas agropecuárias no município de Abaetetuba.



Fernando Cezar Zacarias  
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Portaria nº 019/2021

## 2.1. **Sobre o projeto**

Considerando que o município de Abaetetuba é um potencial polo de produção e distribuição pesqueira, e ainda levando-se em consideração a situação atual da atividade, que foi severamente afetada pela Pandemia de Covid-19 e atual crise, a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, vem através do presente termo de referência, realizar a aquisição de motores de rabetas, para posterior doação aos pescadores.

O projeto visa incentivar e apoiar a atividade pesqueira artesanal e fomentar a cadeia produtiva do pescado em suas diversas modalidades. O projeto também visa contribuir com as famílias ribeirinhas, beneficiando os que utilizam embarcações para o deslocamento familiar, transporte de produtos extrativos e agrícolas até os centros urbanos e demais usos a que esses motores se fazem necessários. Além disso, o referido projeto tem como um de seus propósitos o de minimizar os efeitos dos eventos sanitários no âmbito municipal.

## 2.2. **Metodologia e operacionalização do projeto**

A metodologia e operacionalização do projeto de beneficiamento dos Motores Rabeta (rabudos) para pescadores artesanais do município de Abaetetuba e comunidades ribeirinhas envolvem a identificação de necessidades locais, a implementação de práticas de pesca, a capacitação dos pescadores e a criação de parcerias com instituições governamentais. O planejamento cuidadoso e a participação ativa da comunidade são essenciais para garantir o sucesso e a sustentabilidade do projeto. Poderão participar do processo de seleção e distribuição dos equipamentos, os beneficiários que:

- a) Ser maior de 18 anos;
- b) Residente e domiciliado no município de Abaetetuba há mais de 1(um) ano;
- c) O Beneficiário (a) e o(a) seu(ua) cônjuge/companheiro(a) não poderão ter vínculo empregatício;
- d) Para se inscrever, os beneficiários deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:
  1. Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ativa, que é o instrumento de identificação do produtor/pescador para acesso a políticas públicas ou Cadastro da Agricultura Familiar - CAF ativo;
  2. Folha resumo do CAD Único (contendo a composição familiar) e Formulário Suplementar 1 do CAD único;
  3. Preenchimento completo do formulário de adesão, conforme modelo anexo I;
  4. Registro de Atividade Pesqueira ativo ou carteira da Colônia Z 14(atualizada 2021/2022);
  5. Cópia de CPF e RG;



6. Comprovante de residência; podendo ser substituído por auto declaração;
7. Relatório de Atividade Pesqueira;
8. Declaração de tempo de atividade, emitido pela Colônia de pescadores e/ou associação;
9. Para os beneficiários que exercem as atividades pesqueiras artesanais, mas não possuem comprovação de inscrição e regularidade em órgãos oficiais, deverão apresentar os documentos pessoais no momento de habilitação;
10. Preenchimento completo do formulário de adesão, conforme modelo anexo I;
11. Auto Declaração de comprovação de Atividade Especial de Pescador, quando se tratar da atividade não vinculada.

### 3. Necessidade da aquisição dos objetos

A aquisição de motores modelo rabeta (rabudos) em projetos de fomento pesqueiro é fundamental para otimizar a eficiência das atividades pesqueiras. Esses motores potentes melhoram a mobilidade das embarcações, permitindo que os pescadores acessem áreas mais produtivas. Isso não apenas aumenta os rendimentos, mas também contribui para práticas pesqueiras sustentáveis, garantindo que as comunidades ribeirinhas possam prosperar a longo prazo. Além disso, a modernização com motores rabudos pode resultar em maior segurança para os pescadores, reduzindo o tempo gasto nas viagens e melhorando a resposta a condições climáticas adversas. A escolha adequada desses motores, considerando fatores como eficiência energética e impacto ambiental, é crucial para garantir benefícios econômicos e ambientais duradouros para as comunidades envolvidas.

### 4. DESCRIÇÕES / ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

#### a. Menor preço por item

Objetivo buscar a proposta que seja mais vantajosa para a administração em termos de valores e efetividade na qualidade.

#### b. Descrição dos objetos

DESCRIÇÃO DO OBJETO			
ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p><b>Motor Rabeta (Rabudo) – 6,5 HP , Horizontal, monocilíndrico, 4 tempos, refrigerado a ar. Incluindo Rabeta com comprimento 2,20m.</b></p> <p><b>1. Especificação do Motor:</b></p> <p>1.1. Tipo de motor: 4 tempos;</p> <p>1.2. Orientação do eixo: horizontal;</p> <p>1.3. Potência: 6,5 CV;</p> <p>1.4. Cilindradas: 196cm<sup>3</sup>;</p> <p>1.5. Diâmetro x Curso: 68x54mm;</p> <p>1.6. Torque líquido Eixo PTO:</p>	Und	600

<p>1,26kgf.m/2500rpm;</p> <p>1.7. Capacidade de óleo do cárter: 600ml;</p> <p>1.8. Capacidade do tanque: 3,1 L;</p> <p>1.9. Tipo de ignição: manual;</p> <p>1.10. Tipo de combustível: gasolina;</p> <p>1.11 Velocidade máxima de rotação;</p> <p>1.12. Porta de sensor do nível de óleo incluída: não</p> <p>1.13. Filtro de Ar: Simples;</p> <p>1.14. Eixo: Paralela - 3/4";</p> <p>1.15. Carburador: Bóia;</p> <p>1.16. Consumo de Combustível: 1,7 l/h.</p> <p><b>2. Especificação da Rabeta:</b></p> <p>2.1. Modelo: rabeta horizontal;</p> <p>2.2. Comprimento da rabeta: 2,20 metro</p> <p>2.3. Peso da rabeta: aproximadamente 11,5 kg;</p> <p>2.4. Material da rabeta: ferro galvanizado;</p> <p>2.5. Hélice: três pás;</p> <p>2.6. Material da hélice: alumínio;</p> <p>2.7. Acelerador: possui kit semelhante ao de bicicletas para marcha;</p> <p>2.8. Suporte para fixação: parafusado no barco;</p> <p>2.9. Sistema de lubrificação da rabeta: aplicar graxa nos pinos graxeiros;</p> <p>2.10. Adaptável a motores a gasolina com eixo 3/4" e rotação de até 3600 rpm;</p> <p>2.11. Recomendado para motores entre 5,0 e 7,0 CV.</p>		
--	--	--

#### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O produto deve ser entregues no Prédio **Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca – SEMAGRI**, no endereço Trav. Tiradentes, 1067 – Algodual – Cep: 68.440,00 – Abaetetuba Pará;
- 4.2. Processo de entrega e transporte do produto, é de responsabilidade da contratante;
- 4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, o qual será designado pela SEMAGRI, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TERMO e exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3. O objeto (motor, rabetas e demais acessórios) deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

5.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São obrigações da contratante:

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo e seus anexos;



Armanda Cezar Zacarias  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Portaria nº 019/2021

- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. DA METODOLOGIA - REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO PESQUISADO

- 7.1. **Método de pesquisa:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa nº 73/2020 SLTI/MPOG. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.*

- 7.2. **Referência para utilização do critério de julgamento:** referência de preço médio de mercado, para aplicação do critério de julgamento menor preço por item, conforme Mapa Comparativo de Preços em anexo neste processo.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 8.2. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 8.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 8.4. Fraudar na execução do contrato;



- 8.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.6. Cometer fraude fiscal;
- 8.7. Não mantiver a proposta;
- 8.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.8.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.8.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (TRINTA) dias;
- 8.8.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.8.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.8.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.8.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 8.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 8.10.1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.10.1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.10.1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 8.10.1.4. A aplicação de penalidade será feita, mediante autuação de Processo Administrativo específico, aberto pelo gestor ou autoridade competente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial;
- 8.11. **Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca** deverá comunicar à Contratada sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao

*Handwritten signature*  
**Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca**  
Poderão nº 019/2021

contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente ou pela via postal com Aviso de Recebimento ou Sedex, aos representantes legais da Contratada. Em caso de não conseguir localizar a Contratada, esta deverá ser notificada por edital a ser publicado no Diário Oficial da União ou em jornal local de grande ou maior circulação, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentarias serão estabelecidas em contrato de acordo a legislação em vigor para o exercício de 2023.

20.122.2001 2. 094 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca.

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

20 608 2003 2.105 – Fomento às Cadeias Produtivas.

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

## 10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. A Vigência do contrato para aquisição dos objetos deste Termo de Referência é período de 12 (doze) meses. A contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, prorrogável na forma da Lei;

10.2. Após a assinatura do instrumento contratual, o fornecimento do objeto será requisitado mediante a emissão de Autorização de compra, expedida pela Unidade Requisitante (SEMAGRI), via e-mail ou outro instrumento de comunicação oficial, contendo a descrição dos itens, destinação, local de entrega, assim como as recomendações necessárias;

10.3. O prazo de fornecimento para objeto deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de compra, pela empresa contratada, nos horários e locais estabelecidos pela Unidade Requisitante;

10.4. A CONTRATADA deve confirmar o recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prestando as informações necessárias quanto ao agendamento para atendimento do objeto;



**Fernanda Cezar Zacarias**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Portaria nº 019/2021

End. Trav. Tiradentes, 1067 - Algodão - Cep: 68.440,00 - Abaetetuba Pará

Fone: 3751-2022 - E-mail: [semagri@abaetetuba.pa.gov.br](mailto:semagri@abaetetuba.pa.gov.br)

[www.abaetetuba.pa.gov.br](http://www.abaetetuba.pa.gov.br)

- 10.5. O recebimento dos bens deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais;
- 10.6. Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do contratado;
- 10.7. Os critérios de recebimento contemplam o atendimento das descrições dispostas neste Termo de Referência, nos termos do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/1993;
- 10.8. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada;
- 10.9. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentá-las acompanhadas de nota fiscal (com suas retenções de tributos em conformidade com a legislação), quando do pagamento;
- 10.10. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta contratação.

#### **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação;
- 11.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 11.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei;
- 11.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;
- 11.5. A nota Fiscal apresentada pela contratada deverá obedecer a critérios da legislação em vigor: a) IR e Contribuições - IN 1.234/20012; b) ISSQN - LC 116/2003; c) INSS – IN 2110/2022), referente Retenção do Imposto de Renda na Fonte.

#### **12. OUTRAS INFORMAÇÕES**

- 12.1. Qualquer documento ou informação requerida pelo CONTRATANTE deverá ser enviada ou prestada no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas);
- 12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 12.3. O descumprimento das cláusulas estabelecidas em contrato ou contidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993;

  
Fernanda Cesar Lucena  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Portaria nº 019/2021

- 13.4. Objeto deste Termo de Referência será disponibilizado à Unidade Requisitante sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de contratação;
- 13.5. Não haverá obrigação da Administração na contratação integral do objeto logo seja assinado o contrato;
- 13.6. O julgamento será por item unitário.

Abaetetuba, 09 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Fernando Cezar Zacarias**  
Secretário Municipal – SEMAGRI

*Fernando Cezar Zacarias*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Portaria nº 019/2021